v3.2025

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000182/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de de insumos laboratoriais, reagentes e materiais de coleta para o HLA.
VALOR ESTIMADO:	**R$ 147.430,76 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
09/12/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de de insumos laboratoriais, reagentes e materiais de coleta para o HLA , conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.8.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca/modelo (quando aplicável);

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$1.00 (um real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Hemominas, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor

classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **licitacoes@hemominas.mg.gov.br**, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo#procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

19 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
20 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
21 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
22 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
23 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
24 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
25 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
26 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
27 - HABILITAÇÃO
28 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
29 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
31 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de de insumos laboratoriais, reagentes e materiais de coleta para o HLA, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

OTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	1158279	Placa para uso Laboratório - finalidade: microplaca para reação de PCR; materia-prima: polipropileno transparente, livre de DNASE, RNASE; dimensao: 8 linhas x 12 colunas; tipo: fundo cônico; 0,2 ml; paredes finas; sem borda; indicação alfanumérica: colunas: 1 a 12; linhas: A à H; número de cavidades: 96 poços elevados.Complementação: microplaca para reação de PCR de 96 poços, fabricada em polipropileno transparente, com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenos, minerais ou metais pesados, autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos. Compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.		Pacote (10 un.)	100
02	02	1904752	Microplacas para uso em laboratório - fundo: cônico; 0,2 ml; sem borda; número de cavidades: 96 poços (cavidades). Microplaca de pcr de 96 poços, transparente, fabricada em polipropileno atóxico com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenios, minerais ou metais pesados, com paredes finas, sem borda. Autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.		Pacote (10 un.)	70
03	03	540170	Tubo plastico para laboratorio - materia-prima: polipropileno, tipo eppendorf; medidas: padrao; volume: 0,5 ml;		Pacote (500 un.)	05
04	04	854387	Placa de microtitulacao – fundo: poliestireno, fundo em v, 96 cavidades, sem tampa; finalidade: laboratorio histocompatibilidade		Pacote (50 un.)	50

05	05	118335-4	PBS - (phosphate-buffered saline), ph 7,4 a 25ºc utilizado para obtenção de linfocitos t, tampão pbs, ph 7,4 a 25ºc, na forma de tabletes, que deve ser reconstituído em 200ml de agua deionizada(18mohm). componentes: tampão fosfato 0,01 m; kcl 0,0027 m e nacl 0,137 m. utilizado para obtenção de linfócitos t através de pérolas imunomagneticas e para manutenção celular. deve possuir registro no ministério da saúde.		EMBALAGEM UNIDADE	02
06	06	1953184	Solução EDTA K2 250-300 mmol/L		Frasco 100 mL	04
07	07	118359-1	Taq polimerase - concentração: 500 unidades a 5u/microlitro cada; finalidade: amplificacao de fragmentos de dna		Caixa c/1,00 jogo	25
08	08	678406	Swab estéril, haste plástica ou equivalente, ponta hidrofóbica, uso para coleta de material biológico, embalado individualmente, indicado para procedimentos laboratoriais e diagnósticos.		Caixa com 100	10

19.2. **Caracterização do Objeto:**

19.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

19.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

19.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

19.3.1. A participação no lote 2 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

19.4. **Da Contratação:**

19.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.Escolher uma das opções preencher conforme ETP e retirar as notas explicativas

19.5. **Descrição da Solução:**

19.5.1.

A solução consiste na aquisição continuada de insumos laboratoriais especializados, incluindo reagentes críticos, consumíveis e materiais de coleta, indispensáveis à execução de exames HLA por metodologias como PCR-SSO, Luminex, Sequenciamento de Nova Geração (NGS), PRA e Crossmatch, incluindo:
Reagentes críticos (Taq DNA Polimerase Hot Start + High Fidelity);
Consumíveis plásticos certificados;
Tampões e soluções essenciais;
Materiais de coleta biológica.

A solução contempla fornecimento parcelado, compatível com:

- consumo histórico
- necessidade de estoque regulador
- controle de validade
- mitigação de perdas

Os itens são compatíveis com equipamentos e metodologias já validadas, garantindo continuidade operacional sem necessidade de revalidação ampla.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em:

- Série histórica de consumo dos últimos 12 meses, considerando registros internos do laboratório;
- Protocolos operacionais padrão validados (POP HLA);
- Volume médio mensal de exames realizados;
- Necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT);

- Eventos que impactam o consumo:
  - aumento da demanda por tipificação (REDOME e transplantes);
  - ampliação de exames conforme Portaria GM/MS nº 8.041/2025;
  - necessidade de repetição técnica em casos de inconclusividade;
  - execução de testes de controle interno e externo.

A memória de cálculo dos quantitativos considera:

- Consumo médio mensal por método (PCR-SSO, PRA, Crossmatch);
- Quantidade de testes por placa, por kit e por insumo;
- Fator de segurança operacional (estoque mínimo regulador);

- Perdas técnicas inerentes às rotinas laboratoriais (validação, QC, repetições).

Todos os dados utilizados encontram-se documentados em relatórios internos, registros de consumo e sistemas laboratoriais institucionais, os quais deverão ser referenciados no processo SEI para fins de rastreabilidade e auditoria.

19.5.2. **Soluções Identificadas:**

Independente da marca, o objeto ofertado deve atender minimamente aos requisitos descritos abaixo:

A) Microplaca PCR 96 poços, sem borda com poços elevados - SIAD 1158279

Descrição do item CATMAS

Placa para uso Laboratório - finalidade: microplaca para reação de PCR; materia-prima: polipropileno transparente, livre de DNASE, RNASE; dimensao: 8 linhas x 12 colunas; tipo: fundo cônico; 0,2 ml; paredes finas; **sem borda**; indicação alfanumérica: colunas: 1 a 12; linhas: A à H; número de cavidades: **96 poços elevados.**

Complementação: microplaca para reação de PCR de 96 poços, fabricada em polipropileno transparente, com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenos, minerais ou metais pesados, autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos. Compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.

Descrição complementar: As placas em questão são utilizadas na rotina de tipificação HLA pela metodologia Sequência de Oligonucleótido Específico (SSO), que envolve etapas de aquecimento em altas temperaturas seguida de resfriamento rápido, repetidamente, reação em cadeia da polimerase (PCR), congelamento em ultrafreezers (-80ºC) e outras etapas a temperatura ambiente. Desta forma é indispensável que o material seja resistente a estas variações de temperatura sem alteração da sua resistência visto que podem deformar ou mesmo ficarem "moles" dificultando o manuseio, contribuindo para o erro e aumento da probabilidade de contaminação cruzada das amostras, e contaminação do ambiente por amplicom. Devem ter também poços elevados que auxiliam na redução da contaminação cruzada entre os poços, sendo uma barreira de proteção a mais para algumas etapas dos processos de tipificação HLA. Outra questão importante é a transparência, alguns materiais são leitosos ou alteram a coloração ficando mais opacos com variações grandes de temperatura ou pH o que dificultam extremamente a visualização do produto das reações que são infinitamente pequenos, cerca de 10 microlitros. Estas placas são também utilizadas nas etapas de hibridização do material amplificado com beads magneticas marcadas, PCR SSO. Devem ser compatíveis com os equipamentos: Bomba de vácuo MERK, CENTRÍFUGA –Thermo Fisher Scientific Heraeus Megafuge, Micro centrifuga – placa KASVI; Termociclador APPLIED GENEAMP PCR SYSTEM 9700; Termociclador VERITI; Termociclador BIORAD; Vórtex (IKA; VISION; KASVI).

Características essenciais:

Formato sem borda (no-skirt)
A ausência de borda é essencial para garantir compatibilidade com diferentes modelos de termocicladores, especialmente blocos térmicos padrão, assegurando correto encaixe, transferência térmica uniforme e desempenho consistente da reação de PCR.

Poços elevados (raised wells)
Os poços elevados reduzem o risco de contaminação cruzada, facilitam a vedação com selos ou filmes adesivos e contribuem para menor evaporação durante os ciclos térmicos, preservando a integridade do volume reacional.

Número de poços e padronização (96 poços)
A placa deve conter 96 poços em padrão SBS (8 × 12), permitindo execução simultânea de múltiplas amostras, controles e padrões, com rastreabilidade e compatibilidade com rotinas laboratoriais padronizadas.

Material de fabricação
Confeccionada em polipropileno de grau laboratorial, garantindo inércia química, resistência térmica e ausência de interação com reagentes utilizados em PCR e biologia molecular.

Eficiência de transferência térmica
Poços com paredes ultrafinas e uniformes, indispensáveis para rápida e homogênea transferência de calor, reduzindo variações entre poços e assegurando reprodutibilidade das amplificações.

Compatibilidade com PCR de alta exigência analítica
Adequada para aplicações em PCR-SSO, PCR para NGS e outros ensaios de histocompatibilidade (HLA), sem liberação de substâncias inibidoras da reação enzimática.

Ausência de contaminantes laboratoriais
A microplaca deve ser livre de DNase, RNase, DNA humano, pirogênios e inibidores de PCR, requisito indispensável para confiabilidade dos resultados analíticos.

Volume nominal adequado por poço
Capacidade compatível com volumes usuais de PCR (ex.: até 0,2 mL), permitindo preparo de reações segundo protocolos validados, sem risco de extravasamento ou perda por evaporação.

Identificação alfanumérica clara
A placa deve apresentar identificação alfanumérica (A–H / 1–12) moldada ou impressa de forma legível, garantindo rastreabilidade das amostras e reduzindo erros operacionais.

Baixa adsorção de biomoléculas
Superfície interna projetada para minimizar adsorção de DNA, primers, enzimas e dNTPs, preservando o rendimento e a fidelidade das reações de amplificação.

Estabilidade mecânica e dimensional
Deve manter estabilidade estrutural durante manuseio, pipetagem manual ou automatizada e ciclismo térmico, sem deformações que comprometam o encaixe no equipamento.

Compatibilidade com sistemas de vedação
Deve permitir vedação eficiente com filmes adesivos, selos ópticos ou tampas específicas, assegurando estanqueidade durante todo o ciclo de PCR.

Integridade e apresentação da embalagem
Fornecida em embalagem que preserve a integridade física das placas, evitando empenamento, contaminação ou danos antes do uso.

B) Microplaca PCR 96 poços, sem borda e sem poços elevados - SIAD 1904752

Descrição do item CATMAS

Microplacas para uso em laboratório - fundo: cônico; 0,2 ml; **sem borda**; número de cavidades: 96 poços (cavidades). Microplaca de pcr de 96 poços, transparente, fabricada em polipropileno atóxico com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenios, minerais ou metais pesados, com paredes finas, sem borda. Autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.

Descrição complementar: Semelhantes ao objeto anterior, porém estas não possuem poços elevados. As placas em questão são utilizadas na rotina de tipificação HLA pela metodologia Sequência de Oligonucleótido Específico (SSO), que envolve etapas de aquecimento em altas temperaturas seguida de resfriamento rápido, repetidamente, reação em cadeia da polimerase (PCR), congelamento em ultrafreezers (-80ºC) e outras etapas a temperatura ambiente. Desta forma é indispensável que o material seja resistente a estas variações de temperatura sem alteração da sua resistência visto que podem deformar ou mesmo ficarem "moles" dificultando o manuseio, contribuindo para o erro e aumento da probabilidade de contaminação cruzada das amostras, e contaminação do ambiente por amplicom. Outra questão importante é a transparência, alguns materiais são leitosos ou alteram a coloração ficando mais opacos com variações grandes de temperatura ou pH o que dificultam extremamente a visualização do produto das reações que são infinitamente pequenos, cerca de 10 microlitros. Estas placas são também utilizadas nas etapas de hibridização do material amplificado com beads magneticas marcadas, PCR SSO. Devem ser compatíveis com os equipamentos: Bomba de vácuo MERK, CENTRÍFUGA –Thermo Fisher Scientific Heraeus Megafuge, Micro centrifuga – placa KASVI; Termociclador APPLIED GENEAMP PCR SYSTEM 9700; Termociclador VERITI; Termociclador BIORAD; Vórtex (IKA; VISION; KASVI).

Características essenciais:

Formato sem borda (no-skirt)
A ausência de borda é essencial para garantir compatibilidade com termocicladores de bloco plano, permitindo encaixe adequado no equipamento e assegurando transferência térmica uniforme durante os ciclos de PCR.

Poços não elevados (poços padrão)
O formato sem poços elevados é indicado para protocolos que utilizam vedação por filmes adesivos ou selos planos, garantindo superfície homogênea para selagem e leitura adequada quando aplicável.

Número e disposição dos poços (96 poços)
Deve conter 96 poços dispostos no padrão SBS (8 × 12), permitindo execução simultânea de múltiplas amostras, controles e padrões, assegurando padronização, rastreabilidade e organização operacional.

Material de fabricação
Confeccionada em polipropileno de grau laboratorial, com resistência térmica compatível com ciclagem de PCR, garantindo inércia química e ausência de interação com reagentes e amostras.

Eficiência de transferência térmica
Poços com paredes ultrafinas e uniformes, fundamentais para uma transferência de calor rápida e homogênea, reduzindo variações entre poços e assegurando reprodutibilidade das reações de amplificação.

Compatibilidade com técnicas de biologia molecular
A microplaca deve ser adequada para uso em PCR convencional, PCR-SSO e outras aplicações moleculares, sem liberação de compostos que inibam a atividade enzimática da PCR.

Ausência de contaminantes críticos
Deve ser livre de DNase, RNase, DNA humano, pirogênios e inibidores de PCR, requisito indispensável para garantir confiabilidade analítica e segurança dos resultados.

Volume nominal adequado por poço
Capacidade compatível com os volumes usuais de PCR (até aproximadamente 0,2 mL por poço), permitindo realização das reações conforme protocolos validados, sem risco de extravasamento.

Uniformidade dimensional entre poços
Todos os poços devem apresentar geometria e volume homogêneos, assegurando comportamento térmico equivalente entre as reações realizadas na mesma placa.

Identificação alfanumérica clara
Presença de identificação alfanumérica (A–H / 1–12), moldada ou impressa, de forma legível e permanente, garantindo rastreabilidade das amostras e redução de erros operacionais.

Compatibilidade com sistemas de vedação
Deve permitir vedação eficiente com filmes adesivos para PCR ou selos apropriados, evitando evaporação, contaminação cruzada e variações de concentração durante a amplificação.

Estabilidade mecânica e integridade estrutural
A microplaca deve manter estabilidade dimensional durante manuseio, pipetagem manual ou automatizada e durante o ciclo térmico, sem empenamento ou deformações.

Integridade e acondicionamento da embalagem
Fornecida em embalagem que preserve a integridade física das placas, evitando contaminação, deformações ou danos antes do uso.

C) Microtubos de 0,5 mL - SIAD 540170

Descrição do item CATMAS

Tubo plastico para laboratorio - materia-prima: polipropileno, tipo eppendorf; medidas: padrao; volume: 0,5 ml;

Descrição complementar: Microtubo de polipropileno, capacidade de 0,5 mL, com tampa segura e firme, fixada por alça, estéril ou livre de DNase/RNase, tampa plana. Utilizado para extração de ácidos nucléicos, aliquotagem de material biológico e reagentes, diluição e armazenamento de DNA, preparo de misturas reacionais e conservação temporária de amostras e controles utilizados nas técnicas de PCR, PRA, NGS e XM. Os microtubos de 0,5L são necessários em diversas etapas da rotina de tipificação HLA pela metodologia Sequência de Oligonucleótido Específico (SSO), que envolve etapas de aquecimento em altas temperaturas seguida de resfriamento rápido, repetidamente, reação em cadeia da polimerase (PCR), congelamento em ultrafreezers (-80ºC) e outras etapas a temperatura ambiente. Desta forma é indispensável que o material seja resistente a estas variações de temperatura sem alteração da sua resistência visto que podem deformar, derreter ou mesmo ficarem "moles" dificultando o manuseio, aumento da probabilidade de contaminação cruzada das amostras, e contaminação do ambiente por amplicom, contribuindo para o erro. A tampa não deve se soltar ou mesmo quebrar durante a centrifugação e durante a PCR. Outra questão importante é a transparência, alguns materiais são leitosos ou alteram a coloração ficando mais opacos com variações grandes de temperatura ou pH o que dificultam extremamente a visualização do produto das reações que são infinitamente pequenos, cerca de 10 microlitros. Devem possuir superfície lisa ou com leve textura, que permita realizar inscrições na tampa e na lateral, de forma a identificar o material armazenado. Devem ser compatíveis com os equipamentos: Termociclador APPLIED GENEAMP PCR SYSTEM 9700; Termociclador VERITI; Termociclador BIORAD; Vórtex (IKA; VISION; KASVI) e Microcentrífugas, Banhos seco e Agitadores compativéis com as dimensões do microtubo de 0,5mL.

Características essenciais:

Capacidade nominal de 0,5 mL
Capacidade adequada para preparo de reações de PCR, manipulação de pequenos volumes e aliquotagem de DNA, controles, reagentes e amostras clínicas, otimizando consumo de insumos e espaço de armazenamento.

Material de fabricação
Confeccionados em polipropileno (PP) de grau laboratorial, garantindo inércia química, resistência térmica e mecânica, além de compatibilidade com reagentes utilizados em biologia molecular.

Compatibilidade com PCR
O material deve suportar variações térmicas associadas ao preparo e manipulação pré-PCR, sem liberação de substâncias inibitórias ou interferentes que possam comprometer a amplificação do DNA.

Adequação para congelamento
Devem ser resistentes a baixas temperaturas (freezer convencional e ultrafreezer), mantendo integridade estrutural durante ciclos de congelamento e descongelamento, sem rachaduras, vazamentos ou deformações.

Vedação eficiente da tampa
Tampa integrada ou acoplada com fechamento seguro, garantindo estanqueidade, prevenindo evaporação, contaminação cruzada e vazamentos durante centrifugação, congelamento ou transporte interno.

Compatibilidade com centrifugação
Capazes de suportar as forças relativas de centrifugação utilizadas rotineiramente em laboratórios de biologia molecular, sem abertura da tampa ou comprometimento da amostra.

Ausência de contaminantes
Devem ser livres de DNase, RNase, DNA humano, pirogênios e inibidores de PCR, assegurando a confiabilidade dos resultados analíticos e a integridade do material genético processado.

Baixa adsorção de biomoléculas
Superfície interna que minimize adsorção não específica de DNA, enzimas e proteínas, garantindo recuperação adequada das amostras e estabilidade das alíquotas armazenadas.

Transparência ou semitransparência adequada
Permite visualização precisa do volume, do conteúdo e da eventual presença de precipitados, facilitando conferência visual e manuseio seguro.

Área para identificação e rotulagem
Corpo do microtubo compatível com rotulagem (etiquetas ou escrita direta), garantindo rastreabilidade das amostras durante processos de aliquotagem, armazenamento e análise.

Padronização dimensional
Dimensões compatíveis com racks, rotores de centrífuga, freezers e sistemas automatizados, assegurando integração com a rotina do laboratório.

Integridade da embalagem e apresentação
Fornecidos em embalagem que preserve a integridade física dos microtubos, protegendo contra deformações, contaminação e perdas antes do uso.

D) Microplaca de fundo V - SIAD 854387

Descrição do item CATMAS

Placa de microtitulacao – fundo: poliestireno, fundo em v, 96 cavidades, sem tampa; finalidade: laboratorio histocompatibilidade.

Descrição complementar: As placas de microtitulação de 96 poços com fundo em formato V são utilizadas nas etapas pós-amplificação do método PCR-SSO (Sequence-Specific Oligonucleotide) para tipificação HLA, em ensaios realizados em plataforma Luminex. O formato em fundo V favorece a sedimentação e concentração adequada dos microesferas (beads) conjugadas com sondas específicas de HLA, permitindo homogeneização eficiente das reações, melhor interação entre amplicons e sondas e leitura padronizada da intensidade de fluorescência pelo equipamento. Essas placas são essenciais para: a correta hibridação dos produtos de PCR com as sondas específicas ligadas às microesferas, a execução das etapas de lavagem e incubação, garantindo recuperação adequada dos beads; a leitura confiável e reprodutível dos sinais fluorescentes emitidos, que são interpretados para determinação dos alelos HLA. O uso de placas de 96 poços fundo V assegura padronização do ensaio, redução de perdas de material, maior precisão analítica e confiabilidade dos resultados, sendo, portanto, insumo indispensável à rotina diagnóstica do laboratório de histocompatibilidade, especialmente nos exames de tipificação HLA por PCR-SSO vinculados a transplantes de órgãos e células-tronco hematopoéticas no âmbito do SUS. Devem ser compatíveis com os equipamentos: Bomba de vácuo MERK, Vórtex (IKA; VISION; KASVI) e Luminex, Labscam 100/200, Luminex Labscam 3D.

Características essenciais:

Formato do fundo em "V"
O fundo cônico em formato V é indispensável para favorecer a sedimentação uniforme das microesferas (beads) do sistema Luminex, reduzindo perdas de material e garantindo homogeneidade da reação durante as etapas de incubação, lavagem e leitura.

Número e padronização de poços (96 poços)
A placa deve conter 96 poços dispostos em padrão compatível com o sistema SBS, permitindo uso em equipamentos automatizados e assegurando padronização, rastreabilidade e compatibilidade com protocolos de PCR-SSO adotados em rotinas HLA.

Material plástico adequado
Fabricada preferencialmente em poliestireno ou material plástico equivalente, com propriedades ópticas e químicas compatíveis com ensaios imunológicos, garantindo inércia química, ausência de interferência nas reações e resistência às soluções utilizadas.

Compatibilidade com o sistema Luminex
Deve ser totalmente compatível com plataformas Luminex, permitindo leitura eficiente da fluorescência das microesferas, sem distorções ópticas, retenção inadequada ou dispersão irregular dos beads.

Superfície interna uniforme
Os poços devem apresentar acabamento homogêneo e sem imperfeições, evitando retenção irregular de microesferas, formação de bolhas ou variabilidade na leitura da intensidade média de fluorescência (MFI).

Identificação alfanumérica legível
A placa deve possuir identificação alfanumérica clara (linhas A–H e colunas 1–12), moldada ou impressa, permitindo rastreabilidade das amostras e reduzindo erros de pipetagem e leitura.

Volume adequado por poço
Capacidade compatível com os volumes recomendados nos protocolos de PCR-SSO/Luminex, garantindo execução correta das etapas de hibridação, incubação e lavagem, sem risco de transbordamento ou evaporação excessiva.

Baixa adsorção de proteínas e beads
A superfície do poço deve minimizar adsorção não específica de proteínas, sondas ou microesferas, preservando a eficiência do ensaio e a fidelidade dos sinais fluorescentes.

Resistência mecânica e estabilidade dimensional
A placa deve suportar manuseio, pipetagem automatizada e ciclos de incubação, mantendo alinhamento adequado e estabilidade durante as etapas do ensaio.

Ausência de contaminantes
Deve ser livre de DNase, RNase, DNA humano, pirogênios e substâncias fluorescentes interferentes, assegurando a confiabilidade dos resultados e conformidade com boas práticas laboratoriais.

Compatibilidade com lavagem manual ou automatizada
Deve permitir uso em rotinas de lavagem manual ou com equipamentos automatizados, sem desprendimento excessivo de beads ou deformação dos poços.

Apresentação e integridade da embalagem
Embalagem deve assegurar proteção física das placas, preservando integridade estrutural e evitando contaminação ou deformação até o uso.

E) PBS Pastilhas - SIAD 118335-4

Descrição do item CATMAS

PBS - (phosphate-buffered saline), ph 7,4 a 25ºc utilizado para obtenção de linfocitos t, tampão pbs, ph 7,4 a 25ºc, na forma de tabletes, que deve ser reconstituído em 200ml de agua deionizada(18mohm). componentes: tampão fosfato 0,01 m; kcl 0,0027 m e nacl 0,137 m. utilizado para obtenção de linfócitos t através de pérolas imunomagnéticas e para manutenção celular. deve possuir registro no ministério da saúde.

Descrição complementar: Tabletes para preparo de solução tampão fosfato salino (PBS), pH 7,4, após diluição em água purificada, garantindo composição e osmolaridade padronizadas. O PBS em pastilhas, após reconstituição conforme instruções do fabricante, deverá apresentar pH final entre 7,2 e 7,6, preferencialmente 7,4, sendo essa faixa compatível com ensaios de prova cruzada (Crossmatch) em histocompatibilidade. Soluções fora dessa especificação não serão aceitas para uso analítico. Para a realização de prova cruzada em histocompatibilidade (Crossmatch – XM), o PBS preparado a partir de pastilhas deve apresentar pH próximo ao fisiológico, uma vez que variações significativas podem afetar viabilidade celular, integridade de membrana, ligação antígeno–anticorpo e ativação do complemento. Essa variação é considerada tecnicamente aceitável para: Crossmatch por citotoxicidade dependente de complemento (CDC-XM), Crossmatch por citometria de fluxo (FCXM) e Etapas de lavagem celular e preparação de suspensões linfocitárias.

- O pH **7,4 ± 0,2** reproduz o **ambiente fisiológico**, preservando:
  - viabilidade de linfócitos T e B
  - estabilidade da membrana celular
  - eficiência da ligação antígeno–anticorpo
- Valores **abaixo de pH 7,2** podem:
  - comprometer a viabilidade celular
  - alterar conformação proteica
  - gerar resultados falso-negativos
- Valores **acima de pH 7,6** podem:
  - interferir na ativação do complemento
  - causar lise celular não específica
  - impactar negativamente a interpretação do ensaio

Características essenciais:

Composição química padronizada (PBS)
As pastilhas devem permitir a preparação de tampão fosfato salino (PBS) com composição química padronizada, adequada para uso em procedimentos laboratoriais e imunológicos, garantindo estabilidade das amostras e dos reagentes.

pH fisiológico controlado
O PBS preparado a partir das pastilhas deve apresentar pH final aproximado de 7,4 (7,2 a 7,6) compatível com aplicações em biologia molecular e imunologia, assegurando a integridade celular, proteica e molecular durante os ensaios.

Forma farmacêutica sólida (pastilhas)
A apresentação em pastilhas é essencial para garantir: padronização no preparo das soluções, redução de erros de diluição, facilidade de transporte, armazenamento e manuseio.

Facilidade e reprodutibilidade no preparo
As pastilhas devem ser facilmente solúveis em água purificada, permitindo preparo rápido e reprodutível da solução PBS, conforme volumes e concentrações especificados pelo fabricante

Compatibilidade com aplicações laboratoriais
O PBS preparado deve ser adequado para uso em: lavagem de células e microesferas, diluição de anticorpos e amostras, preparo de reações em PRA, PCR-SSO, Luminex e Crossmatch, sem interferir nos resultados analíticos.

Ausência de contaminantes críticos
O produto deve ser livre de DNase, RNase, DNA humano, pirogênios, metais pesados e contaminantes fluorescentes que possam interferir em ensaios moleculares e imunológicos.

Estabilidade do produto
As pastilhas devem apresentar estabilidade química adequada, mantendo suas características físico-químicas durante todo o prazo de validade quando armazenadas conforme recomendado pelo fabricante.

Compatibilidade com esterilização quando aplicável
A solução PBS preparada deve ser compatível com esterilização por filtração ou autoclavagem, quando requerida pelos protocolos laboratoriais.

Conformidade com uso laboratorial
Produto destinado a uso laboratorial, com especificações técnicas claras, não sendo necessário registro como medicamento, mas devendo atender às boas práticas aplicáveis.

Embalagem adequada e íntegra
As pastilhas devem ser fornecidas em embalagem que preserve a integridade do produto, protegendo contra umidade, contaminação e degradação, com identificação clara do lote e validade.

Rastreabilidade
O produto deve permitir rastreabilidade por lote, garantindo controle de qualidade e possibilitando investigação em caso de não conformidade.

F) Solução EDTA K2 - SIAD 1953184

Descrição do item CATMAS

Solução EDTA K_2 250-300 mmol/L

Descrição complementar: Solução anticoagulante à base de EDTA dipotássico (K2), fornecida em frasco adequado para uso laboratorial. A Solução de EDTA dipotássico (K2) na concentração de 250–300 mmol/L é utilizada na Prova Cruzada (Crossmatch) com a finalidade de inativar o sistema complemento, prevenindo lise celular mediada por complemento e permitindo a diferenciação entre reações dependentes e independentes de complemento. Seu uso é essencial em: Crossmatch por citotoxicidade dependente de complemento (CDC-XM), como controle e confirmação de reações; Avaliação da especificidade dos anticorpos anti-HLA; Prevenção de resultados falso-positivos causados por ativação inespecífica do complemento; Garantia da correta interpretação dos resultados no contexto de elegibilidade para transplante de órgãos sólidos.

Características essenciais:

Princípio ativo e forma salina

Solução contendo EDTA dipotássico (K2), forma indicada para aplicação laboratorial, com ação eficaz na quelação de íons cálcio, essenciais para a cascata do complemento.

Concentração especificada (250–300 mmol/L)

A concentração deve estar expressamente declarada e dentro da faixa de 250 a 300 mmol/L, assegurando inibição efetiva do complemento sem causar danos estruturais às células utilizadas no ensaio.

Compatibilidade com Prova Cruzada (XM)

A solução deve ser apta para uso em Prova Cruzada HLA, não interferindo na ligação antígeno-anticorpo nem comprometendo a viabilidade celular durante o ensaio.

Preservação da integridade celular

Não deve provocar hemólise, lise inespecífica ou alterações morfológicas em linfócitos T e B, garantindo leitura confiável do ensaio.

Ausência de contaminantes críticos

Deve ser livre de DNase, RNase, DNA humano, pirogênios, metais pesados e outras impurezas, prevenindo interferências analíticas e contaminações cruzadas.

pH compatível com uso biológico

O pH da solução deve ser compatível com aplicações celulares, não induzindo alterações no metabolismo ou viabilidade das células usadas no crossmatch.

Estabilidade físico-química

A solução deve apresentar estabilidade durante todo o prazo de validade, sem precipitação, turbidez ou alteração de concentração quando armazenada conforme orientações do fabricante.

Uso laboratorial específico

Produto destinado a uso laboratorial, com especificação clara para aplicação em ensaios imunológicos ou de histocompatibilidade.

Apresentação e volume adequados

Fornecida em frasco com volume compatível com a rotina do laboratório, permitindo preparo padronizado das reações e evitando desperdícios.

Embalagem íntegra e segura

Embalagem que assegure proteção contra contaminação externa, vazamentos e degradação, com fechamento adequado e material compatível com reagentes químicos.

Rastreabilidade

Identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade, possibilitando controle de qualidade, rastreabilidade e auditoria.

Conformidade regulatória

Fabricante e/ou distribuidor com autorização sanitária vigente, atendendo às normas aplicáveis aos insumos utilizados em serviços de saúde.

G) Taq DNA Polimerase – Hot Start + High Fidelity - SIAD 118359-1

Descrição do item CATMAS

Taq polimerase - concentração: 500 unidades a 5u/microlitro cada; finalidade: amplificacao de fragmentos de dna

Descrição complementar: Enzima DNA polimerase termorresistente, com tecnologia Hot Start (ativação térmica) e High Fidelity (alta fidelidade de replicação), indicada para amplificação precisa de DNA. Item crítico para a amplificação de regiões gênicas do sistema HLA, principalmente em: PCR-SSO, garantindo especificidade dos alelos. A tecnologia Hot Start reduz amplificações inespecíficas, e a High Fidelity assegura confiabilidade dos resultados genéticos, justificando seu caráter obrigatório.

A Taq DNA Polimerase constitui insumo crítico e absolutamente indispensável para a amplificação de fragmentos de DNA utilizados nas metodologias de tipificação imunogenética HLA por PCR. Considerando o elevado grau de polimorfismo dos loci HLA e a necessidade de máxima confiabilidade diagnóstica, o insumo a ser adquirido deverá obrigatoriamente apresentar as tecnologias *Hot Start* e *High Fidelity*.

A característica Hot Start é essencial para evitar amplificações inespecíficas e formação de dímeros de primers durante o preparo das reações à temperatura ambiente, assegurando maior especificidade e reprodutibilidade dos resultados. Já a característica High Fidelity é indispensável para reduzir a taxa de erro durante a incorporação de nucleotídeos, garantindo maior precisão na análise de regiões gênicas altamente polimórficas, conforme exigido pelos protocolos atuais do Sistema Nacional de Transplantes.

A ausência dessas características compromete diretamente a qualidade analítica, aumenta índices de repetição de testes, eleva o risco de resultados inconclusivos ou incorretos e não atende às exigências técnicas estabelecidas pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde, especialmente no contexto da Política Nacional de Doação e Transplantes instituída pela Portaria GM/MS nº 8.041/2025.

O produto deverá, obrigatoriamente: Possuir tecnologia Hot Start, por bloqueio químico ou imunológico da atividade enzimática à temperatura ambiente; Apresentar característica de High Fidelity, com fidelidade superior às Taqs convencionais, adequada à amplificação de genes HLA; Ser compatível com aplicações de PCR para tipificação imunogenética; Acompanhar tampão apropriado e solução de $MgCl_2$, conforme especificação

do fabricante; Atender aos protocolos laboratoriais validados pela Fundação Hemominas.

Tecnologia Hot Start obrigatória

- Deve possuir mecanismo Hot Start (bloqueio por anticorpo, aptâmero ou modificação química), mantendo a enzima inativa em temperatura ambiente.
- Essencial para reduzir amplificações inespecíficas, formação de dímeros de primers e contaminações cruzadas durante o preparo da reação.

Alta fidelidade de replicação (High Fidelity)

- Deve apresentar atividade corretora (proofreading – exonuclease 3'→5') ou sistema equivalente que proporcione taxa de erro reduzida, superior à Taq convencional.
- Indispensável para tipificação alélica HLA e preparo de bibliotecas para NGS, onde erros de amplificação impactam diretamente a interpretação clínica.

Compatibilidade com aplicações HLA

- Adequada para uso em:
  - PCR-SSO,
  - PCR longo ou multiplex
- Não deve introduzir viés ou erros na amplificação de regiões polimórficas do sistema HLA.

Especificidade e sensibilidade elevadas

- Capacidade de amplificar alvos específicos mesmo a partir de baixas concentrações de DNA, mantendo alto rendimento e perfil de banda limpo.

Ausência de contaminantes críticos

- A enzima e seus componentes devem ser livres de DNase, RNase, DNA humano, DNA bacteriano residual e inibidores de PCR, garantindo confiabilidade dos resultados analíticos.

Estabilidade térmica

- Deve manter atividade enzimática estável durante ciclos repetidos de aquecimento e resfriamento típicos da PCR, sem perda significativa de desempenho.

Compatibilidade com termocicladores

- Deve ser plenamente compatível com termocicladores padrão utilizados em laboratórios de biologia molecular, sem necessidade de etapas adicionais não convencionais.

Buffer e componentes adequados

- Fornecida com buffer otimizado ou reagentes compatíveis, assegurando condições ideais de pH, íons e estabilidade da reação enzimática.

Reprodutibilidade entre lotes

- Deve apresentar consistência de desempenho entre diferentes lotes, requisito essencial para manutenção da validação dos métodos laboratoriais.

Apresentação apropriada

- Fornecida em apresentação compatível com a rotina laboratorial, com unidades e volumes adequados para uso contínuo e rastreável.

Condições de armazenamento definidas

- Deve manter estabilidade quando armazenada sob as condições especificadas pelo fabricante (geralmente −20°C), preservando a atividade enzimática até o fim da validade.

Rastreabilidade e identificação

- Produto identificado com lote, data de fabricação e prazo de validade, permitindo controle de qualidade e rastreabilidade para fins de auditoria.

Conformidade regulatória

- Fabricante e/ou distribuidor devem possuir autorização sanitária vigente, atendendo às normas aplicáveis a insumos utilizados em serviços de saúde e diagnóstico molecular.

A avaliação da qualidade da Taq DNA polimerase antes ou após a compra é especialmente crítica em aplicações sensíveis como PCR-SSO para tipagem HLA, onde robustez, reprodutibilidade e especificidade são essenciais.

H) Swab hidrofóbico estéril - SIAD 678406

Descrição do item CATMAS

Swab estéril, haste plástica ou equivalente, ponta hidrofóbica, uso para coleta de material biológico, embalado individualmente, indicado para procedimentos laboratoriais e diagnósticos.

Descrição complementar: Swab estéril, com ponta hidrofóbica, acondicionado individualmente, apropriado para coleta de material biológico humano. Utilizado na etapa pré-analítica, principalmente para coleta de células da mucosa oral, destinada à extração de DNA para tipificação HLA. Garante integridade da amostra, reduz risco de contaminação e atende às boas práticas laboratoriais e normas sanitárias.

Características essenciais:

Material da ponta (cabeçote). Deve ser hidrofóbico (ex.: poliéster, rayon tratado ou espuma sintética). Não deve conter algodão natural, pois este pode: Reter excessivamente o líquido, Liberar fibras ou Interferir em análises microbiológicas ou moleculares.

Capacidade de coleta e liberação: Boa absorção controlada da amostra e Capacidade de liberar facilmente o material coletado em meios de transporte, tubos ou superfícies de análise.

Haste: Material: plástico (polipropileno ou similar) ou madeira tratada. Deve ser: Resistente, sem risco de quebra, Preferencialmente flexível (para coletas nasais, oro/nasofaríngeas), Com opção de ponto de quebra (breakpoint), se aplicável ao protocolo.

Esterilidade comprovada: Produto estéril, com método validado (ex.: óxido de etileno ou radiação gama), Embalagem individual íntegra e selada. Informação clara de lote e validade.

Uso único: Deve constar claramente: "uso único / descartável". Não reutilizável.

O swab deve ser indicado e apropriado para: Coleta microbiológica, Coleta para PCR / biologia molecular, Coleta de superfícies, feridas ou cavidades, Uso hospitalar, ambulatorial ou laboratorial.

Registro na Anvisa: Produto deve ter registro ou notificação na Anvisa como produto médico.

Apresentar: Ficha técnica, Laudo de esterilização e Certificado de conformidade (quando aplicável)

Garantir a Rastreabilidade, Lote e validade bem identificado

Os swabs devem ter Embalagem Individual de Fácil abertura mantendo assepsia.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1.

- A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades do Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação Hemominas, unidade de referência estadual responsável pela execução de exames imunogenéticos essenciais ao Sistema Nacional de Transplantes.
- O sistema HLA (Antígeno Leucocitário Humano) é fundamental para a compatibilidade entre doadores e receptores em transplantes de órgãos, tecidos e células. A identificação e caracterização dos antígenos HLA são etapas críticas para garantir a segurança e eficácia dos transplantes, contribuindo para a redução de rejeições, aumento da sobrevida do enxerto e melhora no prognóstico dos pacientes transplantados. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os testes de histocompatibilidade para fins de transplante devem ser realizados exclusivamente em laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde. No Estado de Minas Gerais, Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação Hemominas é uma das unidades de referência estadual, responsável por atender à demanda de exames relacionados ao sistema HLA de diversas instituições e serviços vinculados à rede de saúde.
- O Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação Hemominas, unidade de referência estadual, a liado a isto, em 2025, alcançamos importantes marcos, incluindo:

  - Recebimento de 12.096 amostras de REDOME, sendo que destas 8.478 amostras foram devidamente registradas, protocoladas e encaminhadas para os laboratórios Imunolab e Simile.

  - Tipificação HLA por sequenciamento de nova geração (NGS) de 3618 amostras do Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), cumprindo 100% da meta estabelecida. Sendo cerca de 39.798 testes de compatibilidade para transplantes alogênicos de medula óssea.

  - Tipificação HLA por técnica de Biologia molecular PCR- SSO (Polymerase Chain Reaction - Sequence-Specific Oligonucleotide) para 437 famílias, a totalidade do Estado de Minas Gerais, sendo em média 2.000 familiares, cadastrados e tipificados, ou seja cerca de 10.000 testes realizados para transplantes aparentado de medula óssea;

  - Tipificação HLA por técnica de Biologia molecular PCR- SSO de 103 amostras dos potenciais doadores de múltiplos órgãos. O PCR-SSO, nesse fluxo, serve para tipificar o HLA do potencial doador falecido de múltiplos órgãos, gerando informação de histocompatibilidade utilizada no processo pré-transplante sendo considerada crítica para o ranqueamento/seleção dos receptores de órgãos sólidos.

  Esses números evidenciam que a necessidade tratada está diretamente ligada à sustentação de um fluxo assistencial contínuo, de grande volume e de elevada criticidade clínica.
- Os exames de HLA são indispensáveis para: triagem e seleção de doadores, avaliação de compatibilidade doador–receptor, redução de rejeição de enxertos, manutenção do REDOME.

A ausência dos insumos compromete diretamente:

- a elegibilidade para transplantes
- a segurança assistencial
- o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde

A demanda decorre também:

- da impossibilidade de prorrogação de contratos anteriores

- de itens fracassados/desertos em processos anteriores

Destaca-se a criticidade da Taq DNA Polimerase, considerada insumo essencial à amplificação de DNA, cuja indisponibilidade inviabiliza exames HLA.

A necessidade, portanto, é garantir a continuidade e a adequação da prestação dos serviços laboratoriais especializados em histocompatibilidade, assegurando o atendimento à crescente demanda e o cumprimento das diretrizes técnicas e legais. Trata-se de uma atividade essencial para o funcionamento do sistema de transplantes no Estado de Minas Gerais, com impacto direto sobre a política pública de saúde e a vida de centenas de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. Objeto de Pequeno/Médio Vulto ou Complexidade:
Os objetos deste processo de compras são de insumos simples bem rotineiros e diversas empresas isoladas, do mercado local, possuem capacidade de executá-lo, e a formação de consórcio pode, paradoxalmente, reduzir a competição, reunindo empresas que poderiam participar individualmente e diminuindo o número de licitantes.

3.1.3. Mercado Suficiente para Empresas Isoladas:
Para todos os itens deste processo de compras o mercado local possui empresas com qualificação técnica e operacional para atender sem necessidade de união, a vedação não restringe a competitividade, mas foca em licitantes capazes. E para outros itens, que são bastante específicos do HLA, só há uma empresa fornecedora.

21.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3. **Da Subcontratação:**

21.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

21.3.2. A restrição decorre da necessidade de preservar o controle direto da Administração sobre a empresa efetivamente responsável pelo fornecimento dos bens, garantindo rastreabilidade, uniformidade dos processos, manutenção dos padrões de qualidade exigidos e responsabilização inequívoca em caso de falhas de execução. Considerando a relevância do objeto para a continuidade das atividades institucionais, a transferência de responsabilidades a terceiros poderia comprometer a fiscalização contratual, dificultar a identificação de responsabilidades e elevar riscos operacionais e administrativos. A presente vedação observa os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público, bem como o entendimento consolidado dos órgãos de controle sobre a necessidade de motivação expressa das restrições à subcontratação.

21.4. **Da Sustentabilidade:**

Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- Para todos os lotes:
A interação do insumo/material/reagente com as amostras biológicas e/ou outros reagentes rotineiramente utilizados na tipificação HLA não pode gerar um produto residual perigoso. O produto não se torna ou gera um produto de resíduo perigoso de acordo com as regras estaduais ou federais de resíduos perigosos.
O insumo/material/reagente não deve representar uma ameaça à saúde e segurança de funcionários que manipulam os produtos bem como a população, como um todo.
A embalagem do produto deverá ser etiquetada com informações de reciclagem acessíveis, quando for o caso.
O fabricante deve fornecer informações completas sobre os ingredientes do produto ofertado.
Terão preferência as empresas que ofereçam produtos com embalagens reduzidas, biodegradáveis ou de material reciclado, válido para as embalagem secundárias. Critério que deve ser levado em
consideração para desempate em caso de valores iguais. Informações de reciclagem: a embalagem contém informações sobre reciclagem da embalagem. sendo: Uma embalagem é reciclável se puder ser coletada, separada ou, de outra forma, recuperada da corrente de resíduos por meio de um programa de reciclagem estabelecido para reutilização ou uso na fabricação ou montagem de
outro item, com instalações de reciclagem para o item, disponíveis para pelo menos 60% das comunidades onde o item é vendido.

Todos os insumos, reagentes, materiais a serem adquiridos devem atender aos padrões nacionais e internacionais de biossegurança, evitando qualquer risco de contaminação cruzada ou manuseio inadequado.
A aquisição dos insumos descritos neste processo pode gerar um aumento razoável do volume de resíduos plásticos A4.

É fundamental que esses resíduos, em especial os classificados como infectantes, sejam descartados de forma adequada, conforme os padrões de disposição final ambientalmente corretos. Para assegurar o manejo correto desses materiais, a Fundação Hemominas dispõe do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que inclui o treinamento contínuo dos seus servidores. Esse plano orienta a correta segregação, armazenamento e descarte dos resíduos, minimizando os riscos à saúde e ao meio ambiente.

21.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

21.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

21.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

21.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

21.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

21.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

21.8. **Da Garantia da Contratação:**

21.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

21.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

21.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

21.10. **Da Vistoria:**

21.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. **Do Prazo de Entrega:**

22.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 trinta dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	cód. item no SIAD	Quant	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS	Amostragem e Critérios de avaliação
01	1158279	100	Pacote (10 un.)	Placa para uso Laboratório - finalidade: microplaca para reação de PCR; materia-prima: polipropileno transparente, livre de DNASE, RNASE; dimensao: 8 linhas x 12 colunas; tipo: fundo cônico; 0,2 ml; paredes finas; sem borda; indicação alfanumérica: colunas: 1 a 12; linhas: A à H; número de cavidades: 96 poços elevados.Complementação: microplaca para reação de PCR de 96 poços, fabricada em polipropileno transparente, com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenos, minerais ou metais pesados, autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos. Compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.	1ª entrega - 50 pacotes, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 50 pacotes, 180 dias após a primeira entrega
02	1904752	70	Pacote (10 un.)	Microplacas para uso em laboratório - fundo: cônico; 0,2 ml; sem borda; número de cavidades: 96 poços (cavidades). Microplaca de pcr de 96 poços, transparente, fabricada em polipropileno atóxico com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenios, minerais ou metais pesados, com paredes finas, sem borda. Autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.	1ª entrega - 35 pacotes, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 35 pacotes, 180 dias após a primeira entrega
03	540170	05	Pacote (500 un.)	Tubo plastico para laboratorio - materia-prima: polipropileno, tipo eppendorf; medidas: padrao; volume: 0,5 ml;	Entrega única - 05 pacotes, 30 dias após a autorização de fornecimento
04	854387	50	Pacote (50 un.)	Placa de microtitulacao – fundo: poliestireno, fundo em v, 96 cavidades, sem tampa; finalidade: laboratorio histocompatibilidade	1ª entrega - 25 pacotes, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 25 pacotes, 180 dias após a primeira entrega
05	118335-4	02	EMBALAGEM UNIDADE	PBS - (phosphate-buffered saline), ph 7,4 a 25ºc utilizado para obtenção de linfocitos t, tampão pbs, ph 7,4 a 25ºc, na forma de tabletes, que deve ser reconstituído em 200ml de agua deionizada(18mohm). componentes: tampão fosfato 0,01 m; kcl 0,0027 m e nacl 0,137 m. utilizado para obtenção de linfócitos t através de pérolas imunomagneticas e para manutenção celular. deve possuir registro no ministério da saúde.	Entrega única - 02 Unidades, 30 dias após a autorização de fornecimento
06	1953184	04	Frasco 100 mL	Solução EDTA K2 250-300 mmol/L	1ª entrega - 02 frascos, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 02 frascos, 180 dias após a primeira entrega
07	118359-1	25	Caixa c/1,00 jogo	Taq polimerase - concentração: 500 unidades a 5u/microlitro cada; finalidade: amplificacao de fragmentos de dna	1ª entrega - 13 caixas, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 12 caixas, 180 dias após a primeira entrega

08	678406	10	Caixa com 100	Swab estéril, haste plástica ou equivalente, ponta hidrofóbica, uso para coleta de material biológico, embalado individualmente, indicado para procedimentos laboratoriais e diagnósticos.	1ª entrega - 05 caixas, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 05 caixas, 180 dias após a primeira entrega

22.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.1.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza, utilização e cronograma de fornecimento, observando-se os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A definição das validades mínimas buscou compatibilizar a realidade do mercado nacional e internacional, especialmente para insumos importados, com a necessidade de assegurar amplo caráter competitivo ao certame, manutenção de estoque regulador, prevenção de perdas por vencimento e mitigação de riscos relacionados a atrasos logísticos ou intercorrências aduaneiras. Serão aceitos produtos com prazos de validade remanescentes inferiores à validade média praticada no mercado, desde que atendam integralmente às validades mínimas estabelecidas neste instrumento e não comprometam o consumo integral dos quantitativos contratados durante o período de utilização previsto pela Fundação Hemominas. Tal medida tem por finalidade ampliar a concorrência sem comprometer a segurança, a qualidade e a continuidade das atividades laboratoriais.

As validades para cada um dos lotes deve ser, minimamente:

Item	Produto	Validade praticada pelos fabricantes	Validade média observada	Validade mínima exigida na entrega	Justificativa técnica
01	Microplaca PCR 96 poços com poços elevados	36 a 60 meses	48 meses	24 meses ou 50% da validade original do fabricante, prevalecendo o menor prazo	Produto plástico inerte, sem reagentes incorporados, não sujeito à degradação significativa quando armazenado adequadamente. A exigência de 24 meses garante ampla concorrência, reduz risco de desclassificação de fornecedores e permanece muito superior ao período de consumo previsto para cada remessa.
02	Microplaca PCR 96 poços sem poços elevados	36 a 60 meses	48 meses	24 meses ou 50% da validade original do fabricante, prevalecendo o menor prazo	Produto plástico inerte, sem reagentes incorporados, não sujeito à degradação significativa quando armazenado adequadamente. A exigência de 24 meses garante ampla concorrência, reduz risco de desclassificação de fornecedores e permanece muito superior ao período de consumo previsto para cada remessa.
03	Microtubos 0,5 mL tipo Eppendorf	36 a 60 meses	48 meses	24 meses ou 50% da validade original do fabricante, prevalecendo o menor prazo	Material plástico utilizado em rotinas de PCR, NGS e armazenamento de DNA. Possui longa estabilidade físico-química e elevado giro na rotina laboratorial. A exigência proposta reduz desperdícios sem limitar a competição.
04	Placa de microtitulação fundo V	24 a 48 meses	36 meses	18 meses ou 50% da validade original do fabricante, prevalecendo o menor prazo	Produto plástico destinado às metodologias Luminex e PCR-SSO. A validade mínima de 18 meses assegura utilização integral do estoque mesmo em cenários de atrasos logísticos ou redução temporária da demanda.
05	PBS em pastilhas	24 a 60 meses	36 meses	12 meses	Reagente de elevada estabilidade, porém utilizado em menor volume que os consumíveis. A validade mínima de 12 meses é suficiente para consumo integral e compatível com produtos nacionais e importados disponíveis no mercado.
06	Solução EDTA K2 250–300 mmol/L	24 a 36 meses	30 meses	12 meses	Produto químico estável e de baixo consumo relativo. A exigência de validade mínima de 12 meses garante abastecimento seguro sem restringir fabricantes ou distribuidores que operam com lotes importados ou de fabricação programada.
07	Taq DNA Polimerase Hot Start + High Fidelity	12 a 24 meses	18 meses	9 meses	Trata-se do insumo de maior criticidade do processo, porém sujeito a importação, desembaraço aduaneiro e fabricação em lotes limitados. Exigir validade muito elevada aumenta significativamente o risco de fracasso da licitação. A validade mínima de 9 meses é compatível com o mercado internacional, assegura utilização do produto antes do vencimento e mantém ampla competitividade.
08	Swab estéril hidrofóbico	24 a 60 meses	36 meses	18 meses	Produto utilizado na fase pré-analítica, frequentemente fornecido com validade extensa. A exigência de 18 meses assegura utilização integral do quantitativo contratado e reduz riscos de perda de estoque.

A definição das validades mínimas considerou a realidade do mercado fornecedor nacional e internacional, o histórico de fornecimento dos fabricantes identificados no levantamento de mercado, a criticidade assistencial de cada insumo, o cronograma de entregas parceladas previsto para a contratação e a necessidade de evitar restrições indevidas à competitividade. Os prazos estabelecidos permitem o adequado consumo dos produtos

durante sua vida útil, reduzem o risco de perda por vencimento, acomodam eventuais atrasos logísticos e de importação e preservam a ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. Para o item Taq DNA Polimerase Hot Start + High Fidelity foi adotado critério diferenciado, tendo em vista sua elevada criticidade assistencial e a reconhecida dependência de cadeias internacionais de produção e distribuição, situação já evidenciada no histórico do processo e no ETP.

22.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

22.2.1. Os lotes 01, 02, 03 e 04 devem ser entregues diretamente no Almoxarifado Fundação Hemominas Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão - Contagem / MG - Condomínio Logístico Log Minas, Módulo 02, Galpão 01, Horário de entrega: 2ª a 6ª feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.

22.2.2. Os lotes 05, 06, 07 e 08 devem ser entregues diretamente Laboratório HLA, segundo andar do Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, n 321, Bairro Santa Efigênia, BeloHorizonte, MG, CEP 30130-110, de segundas as sextas feiras, no horário de 08 as 17 h.

22.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. **Do Recebimento:**

23.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

23.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

23.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

23.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

23.2. **Da Liquidação:**

23.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

23.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.2.2.1. O vencimento;

23.2.2.2. A data da emissão;

23.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

23.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

23.2.2.5. O valor a pagar; e

23.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

23.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. **Do Pagamento:**

23.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

23.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do do IPCA.

23.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

23.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

23.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. **Regras Gerais:**

24.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

24.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

24.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

24.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.3. **Da Gestão do Contrato:**

24.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao

setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço , conforme art. 33, da referida Lei Federal.

25.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

25.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

25.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

25.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

25.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
A exigência de registro ou notificação junto à Anvisa decorre do enquadramento do produto como sujeito à vigilância sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e das Resoluções RDC nº 185/2001 e RDC nº 36/2015. Insumos laboratoriais de uso geral, que não se caracterizem como produtos para saúde ou para diagnóstico in vitro, não estão sujeitos à obrigatoriedade de registro.

- A Lei nº 6.360/76 dispõe sobre a vigilância sanitária de: medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, alimentos e outros.

Art. 12:

> "Nenhum dos produtos de que trata esta Lei poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde."

- O DECRETO Nº 8.077/2013 - Regulamenta a Lei 6.360/76 e d efine: Quais produtos estão sujeitos à vigilância sanitária e Como ocorre o registro, isenção ou dispensa O Decreto deixa claro que: Nem todo material de uso em laboratório está sujeito a registro, apenas aqueles classificados como produto para saúde ou diagnóstico.

- A RDC ANVISA Nº 36/2015 que trata dos Produtos para Diagnóstico In Vitro (IVD) define os r equisitos de regularização de produtos destinados ao diagnóstico, a classificação em risco I, II, III e IV e os critério para registro ou notificação;

- A RDC ANVISA Nº 81/2008 que aborda a importação de produtos define regras sanitárias para importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Desta forma: Os insumos laboratoriais de uso geral, quando: Não têm reagentes, Não realizam diagnóstico, Não entram em contato com o paciente ou São meramente acessórios plásticos. NÃO se enquadram na Lei 6.360/76 → não exigem registro.

Neste sentido, conforme quadro abaixo, o registro na ANVISA/Ministério da saúde deve ser obrigatoriamente apresentado para o lotes 07 (SIAD 118359-1) e 08 (SIAD 678406).

Item	Produto	Registro Anvisa/MS
01	Microplaca PCR	□ Não obrigatório
02	Microplaca PCR	□ Não obrigatório
03	Tubo Eppendorf	□ Não obrigatório
04	Placa microtitulação	□ Não obrigatório
05	PBS	□ Não obrigatório
06	EDTA K2	□ Não obrigatório
07	Taq Polimerase	□ Obrigatório
08	Swab estéril	□ Obrigatório

Por outro lado, as empresas devem apresentar, para todos os itens os seguinte documentos técnicos:

- Ficha técnica de todos os itens adjudicados
- Catálogo do fabricante ou prospecto, descrevendo modelo, forma de apresentação, características físicas e químicas.
- Declaração de que os produtos atendem integralmente ao descritivo SIAD/CATMAS

Para o lotes 05, 06 e 07

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Análises ou Certificado de boas práticas de fabricação para cada lote fornecido;
- Bula em português para cada lote fornecido;
- Informativo reportando qualquer modificação do produto ou descritivo/orientações na bula do produto:

- Ficha de Dados de Segurança (FDS).

Os fiscais do contrato poderão avaliar a possibilidade de dispensa de nova validação para produtos já utilizados com desempenho satisfatório nos últimos 24 meses, desde que haja declaração explicita da empresa de que os produtos não sofreram nenhuma modificação.

25.3. **Da Amostra:**

Será exigido o envio de amostras para aquelas situações as quais as informações descritas nas propostas/prospectos/catálogos não sejam suficientes para atestar a qualidade/atendimento ao descritivo conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens: todos aqueles que a equipe técnica julgar necessário.

Considerando a natureza especializada dos materiais objeto da presente contratação e sua aplicação direta nas atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética (HLA) da Fundação Hemominas, será exigida a apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência visa resguardar o interesse público, reduzir riscos operacionais e assegurar que os materiais a serem adquiridos sejam efetivamente compatíveis com as metodologias, equipamentos e processos já validados e implantados no laboratório.

A avaliação prévia das amostras justifica-se pelo fato de que a análise exclusiva de catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, certificados e demais documentos apresentados pelos licitantes nem sempre permite aferir características essenciais relacionadas ao desempenho do produto em condições reais de utilização. Determinados atributos somente podem ser verificados mediante inspeção física e avaliação técnica especializada, especialmente aqueles relacionados à compatibilidade operacional, qualidade construtiva, vedação, resistência mecânica, acabamento, ergonomia, estabilidade, acondicionamento, facilidade de manuseio e adequação às rotinas laboratoriais executadas pela instituição.

Tal avaliação assume relevância ainda maior em razão da elevada complexidade dos exames realizados pelo Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética, incluindo procedimentos de tipificação HLA, pesquisa e identificação de anticorpos anti-HLA, provas cruzadas (crossmatch), monitoramento imunológico e demais análises que subsidiam diretamente decisões clínicas relacionadas à alocação de órgãos, seleção de doadores e receptores e realização de transplantes. Nessas atividades, pequenas diferenças de desempenho entre materiais aparentemente equivalentes podem impactar significativamente a qualidade analítica dos ensaios, a sensibilidade dos métodos, a reprodutibilidade dos resultados e a segurança dos pacientes.

Além disso, a utilização de materiais inadequados ou incompatíveis com os procedimentos laboratoriais previamente validados pode resultar em falhas operacionais, aumento da necessidade de repetição de exames, desperdício de reagentes de elevado custo, perda de amostras biológicas, ocorrência de contaminações cruzadas, interrupção de fluxos assistenciais e comprometimento da confiabilidade dos resultados emitidos pelo laboratório. A eventual ocorrência dessas situações representa risco relevante à continuidade dos serviços prestados pela Fundação Hemominas e ao atendimento das demandas do Sistema Nacional de Transplantes.

Ressalta-se que a análise das amostras ficará estritamente limitada à verificação de características que não possam ser adequadamente comprovadas por meio da documentação apresentada pelos licitantes. Não serão objeto de avaliação aspectos já suficientemente demonstrados por registros sanitários, certificados de conformidade, fichas técnicas ou demais documentos emitidos pelos fabricantes. A análise técnica abrangerá exclusivamente atributos relacionados à funcionalidade, compatibilidade com equipamentos e metodologias existentes, desempenho operacional, qualidade do material, adaptação às rotinas do laboratório e demais características suscetíveis de interferir direta ou indiretamente na execução dos exames.

A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica qualificada do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética, mediante critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, sendo os resultados devidamente registrados em parecer técnico fundamentado. Tal procedimento observa os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo, não possuindo caráter restritivo ou direcionador, mas constituindo medida necessária e proporcional para assegurar que os produtos contratados atendam integralmente às necessidades institucionais e aos padrões de qualidade exigidos para a execução segura e confiável das atividades laboratoriais.

Dessa forma, a exigência de amostras configura instrumento de gestão de riscos indispensável para a verificação da adequação técnica dos produtos ofertados, contribuindo para prevenir aquisições incompatíveis com as rotinas do HLA, evitar prejuízos decorrentes de falhas analíticas e garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos exames realizados pela Fundação Hemominas.

25.84. A) **Apresentação de amostras e critérios de julgamento**
Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

25.84.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Laboratório de Histocompatibilidade, aos cuidados de Milena Batista de Oliveira, Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias 321, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-110, no horário de 8h às 17h de segunda a sexta-feira., sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

25.84.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

25.84.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções [inserir outras informações relevantes e necessárias para correta avaliação da amostra].

25.84.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

25.84.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

25.84.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

25.84.7. No caso de necessidade de utilização das amostras em testes, não haverá devolução e nem ressarcimento por parte da Fundação Hemominas.Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

25.84.8. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de [inserir prazo] ([inserir prazo por extenso])dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

25.84.9. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer as quantidades descritas na tabela abaixo.

25.84.10. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

25.84.11. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

Caso a marca ofertada já tenha sido avaliada e aprovada ou esteja em uso na Fundação Hemominas com desempenho ótimo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, pode ser dispensada a apresentação de nova amostra para validação, a critério do Responsável Técnico pelo Objeto. Isto poderá ser feito desde que haja declaração explicita da empresa de que os produtos não sofreram nenhuma modificação.

Devem ser apresentadas como amostras o quantitativo abaixo, para aqueles lotes que serão avaliados quantitativamente :

Item	cód. item no SIAD	Quant	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS	Amostragem e Critérios de avaliação
01	1158279	100	Pacote (10 un.)	Placa para uso Laboratório - finalidade: microplaca para reação de PCR; materia-prima: polipropileno transparente, livre de DNASE, RNASE; dimensao: 8 linhas x 12 colunas; tipo: fundo cônico; 0,2 ml; paredes finas; sem borda; indicação alfanumérica: colunas: 1 a 12; linhas: A à H; número de cavidades: 96 poços elevados.Complementação: microplaca para reação de PCR de 96 poços, fabricada em polipropileno transparente, com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenos, minerais ou metais pesados, autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos. Compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.	Fornecimento de pelo menos 05 (cinco) unidades para testagem. Serão avaliados todos os critérios descritos nos itens **1.5.1 Soluções identificadas**
02	1904752	70	Pacote (10 un.)	Microplacas para uso em laboratório - fundo: cônico; 0,2 ml; sem borda; número de cavidades: 96 poços (cavidades). Microplaca de pcr de 96 poços, transparente, fabricada em polipropileno atóxico com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenios, minerais ou metais pesados, com paredes finas, sem borda. Autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.	Fornecimento de pelo menos 05 (cinco) unidades para testagem. Serão avaliados todos os critérios descritos nnos itens **1.5.1 Soluções identificadas**
03	540170	05	Pacote (500 un.)	Tubo plastico para laboratorio - materia-prima: polipropileno, tipo eppendorf; medidas: padrao; volume: 0,5 ml;	Fornecimento de pelo menos 10 (dez) unidades para testagem. Serão avaliados todos os critérios descritos nos itens **1.5.1 Soluções identificadas**
04	854387	50	Pacote (50 un.)	Placa de microtitulacao – fundo: poliestireno, fundo em v, 96 cavidades, sem tampa; finalidade: laboratorio histocompatibilidade	Fornecimento de pelo menos 05 (cinco) unidades para testagem. Serão avaliados todos os critérios descritos no item **1.5.1 Soluções identificadas**
05	118335-4	02	EMBALAGEM UNIDADE	PBS - (phosphate-buffered saline), ph 7,4 a 25ºc utilizado para obtenção de linfocitos t, tampão pbs, ph 7,4 a 25ºc, na forma de tabletes, que deve ser reconstituído em 200ml de agua deionizada(18mohm). componentes: tampão fosfato 0,01 m; kcl 0,0027 m e nacl 0,137 m. utilizado para obtenção de linfócitos t através de pérolas imunomagneticas e para manutenção celular. deve possuir registro no ministério da saúde.	Serão avaliados todos os critérios descritos no item **1.5.1 Soluções identificadas**
06	1953184	04	Frasco 100 mL	Solução EDTA K2 250-300 mmol/L	Serão avaliados todos os critérios descritos no item **1.5.1 Soluções identificadas**

07	118359-1	25	Caixa c/1,00 jogo	Taq polimerase - concentração: 500 unidades a 5u/microlitro cada; finalidade: amplificacao de fragmentos de dna	Fornecimento de reagente em quantidade necessária para execução de pelo menos 20 testes (10uL). Os reagentes devem ser compatíveis com PCR SSO. Serão avaliados todos os critérios descritos no item **1.5.1 Soluções identificadas e Avaliação a seguir** **Obrigatória as especificações Hot start e High Fidelity.**
08	678406	10	Caixa com 100	Swab estéril, haste plástica ou equivalente, ponta hidrofóbica, uso para coleta de material biológico, embalado individualmente, indicado para procedimentos laboratoriais e diagnósticos.	Fornecimento de pelo menos 05 (cinco) unidades para testagem. Serão avaliados todos os critérios descritos no item **1.5.1 Soluções identificadas**

Exclusivamente para avaliação das amostras do item 07, SIAD 118359-1, Taq DNA polimerase;

1. Avaliação em gel de agarose (PCR teste)
1.1. Intensidade da banda esperada
- Banda única, nítida e intensa no tamanho correto do amplicon.

1.2. Especificidade da amplificação

Não devem aparecer:

- □ Bandas inespecíficas
- □ “Smear” (arraste no gel)
- □ Amplificação do controle negativo (NTC)

1.3. Formação de primer-dímeros

- Observado como bandas pequenas (~50–100 bp)
- Excessivos primer-dímeros indicam:
  - baixa fidelidade/controle de extensão
  - maior atividade em temperatura ambiente (hot-start inadequado ou ausente)

1.4. Reprodutibilidade entre reações

- Reações repetidas (mesmo setup) devem gerar:
  - Mesmo padrão
  - Mesma intensidade de banda

2. Avaliação na PCR-SSO para loci HLA

Análise é funcional, baseada no desempenho no sistema diagnóstico.

2.1. Eficiência de amplificação de todos os loci

Avaliar se há amplificação consistente de:

- HLA-A, -B, -C
- HLA-DRB1, -DQB1, -DPB1 e DRB345

✔◎ Critérios:

- Todos os loci amplificam de forma equilibrada
- Nenhum locus sistematicamente fraco ou ausente

2.2. Intensidade e clareza dos sinais de hibridização (SSO)

Após a PCR, analise:

- Intensidade dos sinais nos beads/blot

- Relação sinal/ruído

2.3. Concordância com controles e amostras de referência

Critério-chave:

- 100% de concordância alélica
  Mesmo uma única discrepância é crítica em HLA.

2.4. Robustez frente a variações do DNA e qualidade das amostras, Teste com amostras de doadores falecido de órgãos.

Teste com:

- DNA em diferentes concentrações
- DNA parcialmente degradado (situação real de rotina)

Uma boa Taq:

- Tolera variações sem perda de tipagem
- Mantém perfil consistente

2.5. Compatibilidade com o protocolo do kit comercial

Em PCR-SSO HLA:

- A Taq deve funcionar sem ajustes extensos de:
  - $MgCl_2$
  - ciclos
  - temperaturas de anelamento

 Necessidade extrema de otimização sugere incompatibilidade.

3. Critérios adicionais importantes na decisão de compra

- Consistência lote a lote
- Estabilidade após ciclos de congelamento/descongelamento

25.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

25.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

26. HABILITAÇÃO

26.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

26.1.1. **Habilitação Jurídica:**

26.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

26.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

26.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

26.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

26.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

26.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

26.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

26.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

26.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

26.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

26.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

26.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

26.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

26.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

26.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

26.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

26.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

26.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

26.1.5. **Declaração**:

26.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

26.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

26.1.6. **Habilitação de Cooperativas**:

26.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

27. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

27.1. **Do Contratante:**

27.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

27.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

27.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

27.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

27.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

27.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

27.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

27.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 27.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

27.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

27.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

27.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

27.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. **Do Contratado:**

27.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

27.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

27.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

27.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

27.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

27.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

27.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

27.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

27.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

27.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

27.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

27.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

27.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

27.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

27.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

27.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

27.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

27.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

27.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

27.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

28.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

28.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

28.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 28.1.2 a 28.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

28.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 28.1.8 a 28.1.12, bem como nos subitens 28.1.2 a 28.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.2.4. **Multa**:

28.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

28.3. As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.2 e 28.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

28.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

28.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

28.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 147.430,76 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos abaixo:

LOTE	ITEM	CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1158279	R$ 294,01	R$ 29.401,50
2	2	1904752	R$ 197,73	R$ 13.841,52
3	3	540170	R$ 119,99	R$ 599,95
4	4	854387	R$ 201,80	R$ 10.090,00

5	5	118335-4	R$ 640,73	R$ 1.281,47
6	6	1953184	R$ 500,20	R$ 2.000,82
7	7	118359-1	R$ 3.598,00	R$ 89.950,00
7	8	678406	R$ 26,55	R$ 265,50

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1108 , Unidade Executora: 2320.002.

30.1.2.

30.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

Observações:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

01	01	1158279	Placa para uso Laboratório - finalidade: microplaca para reação de PCR; materia-prima: polipropileno transparente, livre de DNASE, RNASE; dimensao: 8 linhas x 12 colunas; tipo: fundo cônico; 0,2 ml; paredes finas; sem borda; indicação alfanumérica: colunas: 1 a 12; linhas: A à H; número de cavidades: 96 poços elevados.Complementação: microplaca para reação de PCR de 96 poços, fabricada em polipropileno transparente, com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenos, minerais ou metais pesados, autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos. Compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.		Pacote (10 un.)	100
02	02	1904752	Microplacas para uso em laboratório - fundo: cônico; 0,2 ml; sem borda; número de cavidades: 96 poços (cavidades). Microplaca de pcr de 96 poços, transparente, fabricada em polipropileno atóxico com pureza de 99,9 por cento, livre de DNASE, RNASE, pirógenios, minerais ou metais pesados, com paredes finas, sem borda. Autoclavável em até 121 graus centigrados por 15 minutos compatível com bloco de 96 amostras de termocicladores convencionais. Capacidade de 0,2 ml.		Pacote (10 un.)	70
03	03	540170	Tubo plastico para laboratorio - materia-prima: polipropileno, tipo eppendorf; medidas: padrao; volume: 0,5 ml;		Pacote (500 un.)	05
04	04	854387	Placa de microtitulacao – fundo: poliestireno, fundo em v, 96 cavidades, sem tampa; finalidade: laboratorio histocompatibilidade		Pacote (50 un.)	50

05	05	118335-4	PBS - (phosphate-buffered saline), ph 7,4 a 25ºc utilizado para obtenção de linfocitos t, tampão pbs, ph 7,4 a 25ºc, na forma de tabletes, que deve ser reconstituído em 200ml de agua deionizada(18mohm). componentes: tampão fosfato 0,01 m; kcl 0,0027 m e nacl 0,137 m. utilizado para obtenção de linfócitos t através de pérolas imunomagneticas e para manutenção celular. deve possuir registro no ministério da saúde.		EMBALAGEM UNIDADE	02
06	06	1953184	Solução EDTA K2 250-300 mmol/L		Frasco 100 mL	04
07	07	118359-1	Taq polimerase - concentração: 500 unidades a 5u/microlitro cada; finalidade: amplificacao de fragmentos de dna		Caixa c/1,00 jogo	25
08	08	678406	Swab estéril, haste plástica ou equivalente, ponta hidrofóbica, uso para coleta de material biológico, embalado individualmente, indicado para procedimentos laboratoriais e diagnósticos.		Caixa com 100	10

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX,

com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX******-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é compra de de insumos laboratoriais, reagentes e materiais de coleta para o HLA, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Código SIAD:

(inserir imagem da proposta)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Os Fiscais e Gestores estão designados conforme Termo de Designação constante no referido processo SEI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 01 ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à Contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1108 , Unidade Executora: 2320.002.

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (data da assinatura do mapa de preços), conforme disposto no art. 92, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as PARTES, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as PARTES contratantes.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O Contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As PARTES entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra Parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este CONTRATO será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, por estarem ajustadas, firmam as PARTES este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Mayra Santos Souza**, **Empregado (a)**, em 13/11/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153683071** e o código CRC **C6F23D1E**.